



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO N.º 02/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração regional autónoma da Madeira, prevê no n.º 7 do artigo 33º que o dirigente máximo do serviço, ouvido o conselho coordenador da avaliação, estabeleça por despacho duas competências a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios, escolhidas de entre as constantes do anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

1 – As duas competências transversais a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios da Direção Regional de Educação, estabelecidas pelo dirigente máximo do serviço, são as seguintes:

N.º	Competência
3	Orientação para a mudança e inovação;
4	Orientação para os resultados.

Funchal, 22 de janeiro de 2025,

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO


(Marco Paulo Ramos Gomes)

